



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVII - Edição 6892 - Sexta-feira, 25 de novembro de 2022
Divulgação: Sexta-feira, 25 de novembro de 2022 **Publicação:** Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

EDIÇÃO EXTRA

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2022 PROCESSO 22.0.000144415-1

Revoga a Instrução Normativa 006/2022 e dispõe sobre o horário de funcionamento das escolas da Rede Municipal de Ensino e SMED Centralizada durante os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na COPA/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento das escolas nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022, será excepcionalmente alterado, conforme segue:

- Dia 24/11/2022 (quinta-feira) - aulas até o horário de recreio do turno da tarde;
- Dia 28/11/2022 (segunda-feira) - horário normal de funcionamento da escola;
- Dia 02/12/2022 (sexta-feira) - aulas até o horário de recreio do turno da tarde.

Art. 2º Sugerimos que, no dia 28/11/2022, as escolas disponibilizem espaço para que todos possam assistir ao jogo.

Art. 3º A carga horária dos alunos deverá ser recuperada e informada no Processo SEI do Calendário de cada escola, enviado para Unidade de Normatização.

Art. 4º Fica, a critério dos diretores das escolas e dos coordenadores de cada setor da SMED Centralizada, a organização de sua equipe nos dias dos jogos.

Art. 5º A carga horária não trabalhada do servidor deverá ser compensada da seguinte forma:

- Com saldo positivo de horas preexistentes - código 801;
- Não havendo saldo positivo de horas preexistentes, o código a ser utilizado é 711 - COPA 2022 HORAS A MENOR (-);
- As horas trabalhadas a maior para compensação da COPA o código a ser utilizado é 712 - COPA 2022 Compensação (+).

Art. 6º A compensação das horas correspondentes deverá ocorrer até o dia 31/03/2023, salvo as situações previstas nos § 4º, 5º e 7º, do Art. 2º do Decreto 21.732/22. Não havendo a compensação das horas dentro dos prazos estabelecidos no Decreto, os ajustes de horas a compensar deverão ser revertidos em falta, meia-falta ou atraso, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Novas orientações serão enviadas na medida em que a Seleção Brasileira de Futebol avançar de fase na Competição.

Art. 8º Revoga-se disposições contrárias.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2022.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Andrea da Silva Pinto Schoeler

EDIÇÃO: Cíntia Harndt Endler, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro, Raquele Dutra Teitelroit

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 9º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br